

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Individual nº 18670005 – OGU 2026 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lupionópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Lupionópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2026/GAB, datado de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo gabinete do Deputado Federal Luiz Carlos Haully, informando a indicação de emenda parlamentar individual ao Município de Lupionópolis no Orçamento Geral da União – OGU 2026;

CONSIDERANDO que a Emenda nº 18670005 está vinculada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referente à Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o valor destinado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado como despesa de custeio, a ser transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária realizada em 12 de março de 2026, registrada na Ata nº 189 deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar Individual nº 18670005 – OGU 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Lupionópolis/PR.

Art. 2º O recurso será destinado ao custeio das ações da política municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial do município.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normativas vigentes do SUAS, bem como as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor municipal da Assistência Social a operacionalização, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 12 de março de 2026.

**DANIELLE ANTÔNIO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/03/2026. Edição 3490  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>